



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 775/77

Autoriza a assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

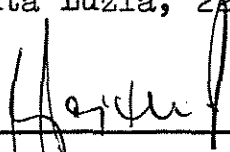
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB, destinado à execução das obras de ligação de Santa Luzia ao Distrito Industrial de Carreira Comprida - FRIMISA, desta cidade, comprometendo-se a participar com 50% (Cinquenta por cento) do seu custo.


Artigo 2º - As obras de que trata a presente lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, correndo as despesas relativas à participação do Município, pela verba Orçamentária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 22 de Agosto de 1977.


=Antonio Teixeira da Costa=

Prefeito Municipal


=Francisco Lucindo Júnior=

Chefe de Gabinete.